



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949

60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE

T.(85) 3255-3500

RESOLUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 0006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Política de Compliance, com seu objetivo, diretrizes, estrutura e revoga a Política de Compliance POL.001.ADM.SGQ, de 26/01/2017, até então em vigor.

O Conselho de Administração da Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31, do Estatuto Social e Regulamento Interno, em reunião realizada em 06/02/2019, aprovou a seguinte Resolução Normativa Interna (RNI) a ser cumprida por todas as áreas, e eu, Presidente do Conselho, determino sua publicação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução Normativa Interna (RNI) institui a Política de *Compliance*, com seu objetivo, diretrizes, estrutura e revoga a Política de *Compliance* POL.001.ADM.SGQ, de 26/01/2017, até então em vigor.

Art. 2º A Política de *Compliance* tem aplicação em toda a Unimed Fortaleza e partes interessadas.

Art. 3º Para efeito da Política de *Compliance*, considera-se:

I – *Compliance*: consiste na estruturação adequada, funcionamento e fortalecimento dos Sistemas de Controles Internos e de Riscos, bem como no atendimento às normas internas e externas, adotando boas práticas de governança corporativa, com vistas a minimizar os riscos corporativos por meio de uma cultura e padrões morais e éticos, orientação, conscientização para prevenção de atividades e condutas que possam comprometer a imagem e a sustentação da Unimed Fortaleza.

II – Partes Interessadas (*stakeholders*): todos aqueles que se relacionam direta ou indiretamente com as atividades da Unimed Fortaleza, sejam pessoas naturais (físicas) ou pessoas jurídicas como empregados, gestores, alta direção (Conselheiros, Diretores, etc.), cooperados, prestadores de serviços assistenciais e não assistenciais, fornecedores, dentre outros;

III – Programa de *Compliance*: conjunto de medidas para disseminar diretrizes para atingir o estado de conformidade normativa e sustentação dos negócios, possibilitando elevar a prevenção/inibição de atos ilícitos, mitigar riscos do negócio, disseminar a cultura de controles internos, reduzir perdas financeiras e desperdícios, como também prevenir danos à reputação e à integridade da Unimed Fortaleza;

IV – Cultura de *Compliance*: implantação das diretrizes de *compliance* na Unimed Fortaleza para que todos estejam aderentes à visão de controles internos e gestão de risco, sustentados pelos pilares de prevenção, detecção e correção de desvios em relação às normas internas e externas e ao Código de Conduta Ética e com apoio e exemplo da alta direção;



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949

60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE

T.(85) 3255-3500

V – Anticorrupção e Antissuborno: todas as medidas adotadas pela Unimed Fortaleza com base na Lei nº 12.846/2013; Lei 9.613/1998; Decreto Federal nº 8.420/2015; Portarias da Controladoria Geral da União Código nºs. 909 e 910/2015; ISO 19.600, ISO 37.001, Código de Conduta Ética da Unimed Brasil; Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta Ética, todos da Unimed Fortaleza; e, demais normas que sejam publicadas que contribuam para o combate à corrupção e enalteçam a ética e a integridade.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 4º Essa Política de *Compliance* tem como objetivo descrever as diretrizes para a manutenção da ética, conformidade e integridade na Unimed Fortaleza, devendo ser seguida por todas as partes interessadas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política de *Compliance* da Unimed Fortaleza tem como diretrizes a serem seguidas por todos:

I – A Unimed Fortaleza tem com premissa básica disseminar e estimular a cultura de *Compliance* a todas as partes interessadas, não permitindo qualquer comportamento de não conformidade e que abale a sua integridade;

II – Os valores da Unimed Fortaleza, que consistem nas chaves de excelência da segurança, respeito, cortesia e agilidade, devem sempre ser levados em consideração no seu negócio e em todas as ações operacionais e, além disso, manter a ética e a integridade em seus relacionamentos;

III – A alta administração e todos os gestores devem ser exemplos e disseminar uma conduta ética e íntegra, de *compliance* e de gestão de riscos corporativos em qualquer atividade corporativa de forma a preservar a reputação e a sustentação da Unimed Fortaleza;

IV – Todas as áreas devem estar em conformidade com seus processos, que devem estar devidamente atualizados, além de manterem pessoas íntegras e cumpridoras do Código de Conduta Ética na sua execução, assegurando a prevenção, monitoramento contínuo e total adequação aos normativos;

V – A conformidade com a legislação, políticas anticorrupção, ética, aspectos sanitários, meio-ambiente, responsabilidade social deve ser exercida de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;

VI – Quaisquer atos de fraude, desvios, sonegação fiscal, suborno, acordos ou práticas consideradas ilegais, corrupção, levando em conta também a Lei 12.846/2013, são proibidas pela Unimed Fortaleza;

VII – São proibidos quaisquer atos que venham a intervir na livre concorrência, inclusive acordos formais ou informais com quaisquer partes interessadas;

VIII – São proibidos quaisquer atos relacionados a qualquer parte interessada que estejam relacionadas a conflitos de interesses com a Unimed Fortaleza;



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949

60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE

T.(85) 3255-3500

IX – As falhas de *Compliance* devem ser reportadas por todas as áreas por meio adequado disponibilizado pela Unimed Fortaleza de forma a servirem de base para sanar as deficiências e realimentar continuamente o processo de aperfeiçoamento e atualização dos controles internos.

X – Devem ser observados por todos, os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa em todas as atividades da Unimed Fortaleza.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Art. 6º A estrutura de *Compliance* da Unimed Fortaleza visa proporcionar confiança e segurança aos clientes, cooperados, administradores, aos colaboradores e demais partes interessadas quanto ao cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de conduta ética, dentre outras, bem como zelar pela conformidade, identificando, analisando e minimizando riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, em conjunto com as demais áreas responsáveis e com apoio da alta administração.

Art. 7º A estrutura de *Compliance* está apoiada em seus pilares mínimos a serem observados por todos, compreendendo:

I – Suporte da alta administração: compreende o apoio, a participação, o exemplo, a concessão de autonomia de gestão, de autoridade e de recursos para o bom funcionamento do Programa de *Compliance*;

II - Gestão de riscos: visa a identificação, a avaliação, o controle, a mitigação, o monitoramento e o reporte dos riscos corporativos de acordo com os objetivos da Unimed Fortaleza;

III – Observância ao Código de Conduta Ética: constituindo o guia das ações de práticas éticas e legais abrangendo a alta administração, gestores, demais empregados e partes interessadas;

IV – Controles Internos: objetivando assegurar o correto e tempestivo registro das demonstrações contábeis e financeiras, a execução das atividades de acordo com as normas e procedimentos e evitar desperdícios;

V – Treinamento e Comunicação: compreende a comunicação geral do programa de *Compliance* e do papel de cada um na organização, bem como a disseminação dos valores, normas, políticas e procedimentos de conduta ética e íntegra na Unimed Fortaleza;

VI - Canais de Ética: disponibilização de um canal de comunicação para colaboradores, fornecedores, cooperados, clientes e demais partes interessadas para identificar e tratar os casos de comportamentos que possam comprometer a cultura, a reputação, a ética e a integridade, recebendo também sugestões de melhorias para a Unimed Fortaleza com garantia de sigilo absoluto para o registro das denúncias ou sugestões.

VII – Investigações Internas: consiste em atender prontamente as denúncias identificando as responsabilidades, sugerindo as medidas cabíveis e ações de correção;



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949
60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE
T.(85) 3255-3500

VIII – *Due Diligence*: visa conhecer os terceiros que se relacionam com a Unimed Fortaleza, inclusive em relação ao processo de contratação com fornecedores de bens e serviços e demais parceiros, como forma de minimização de riscos e preservar a reputação da organização, devendo ser, no mínimo, analisado a situação cadastral, as informações legais, regulatórias, econômicas e de reputação no mercado, a capacidade financeira e instituindo um programa periódico de visitas para monitoramento;

IX - Auditoria e Monitoramento: consiste em verificar a efetividade do Programa de *Compliance* por meio de monitoramento contínuo (funcionamento, riscos controlados, compromisso de todos, dentre outros).

Art. 8º A área de *Compliance* deve agir com autonomia, imparcialidade, de forma independente e ter livre acesso às informações que sejam necessárias no desenvolvimento de seus trabalhos, reportando os fatos relevantes à alta direção.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Todas as partes interessadas devem assumir o compromisso de agir dentro das conformidades e melhores práticas de *Compliance* a exemplo do Pacto Global da ONU, Instituto Ethos e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, devendo ter uma conduta íntegra e atuar em conformidade com as boas práticas, valores, diretrizes e procedimentos da Unimed Fortaleza, inclusive de acordo com os códigos de ética e de conduta por esta determinados.

Art. 10 Todos são responsáveis pela disseminação e fortalecimento da cultura de *Compliance* e Gestão de Riscos e Controles internos.

Art. 11 As diretrizes expostas nessa Política de *Compliance* devem ser observadas e cumpridas por todos e as consequências, em caso de descumprimento, serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento Interno, Códigos de Condutas e demais normativos, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 12 Fica Revogada a Política de *Compliance* POL 001.ADM.SGQ, de 26/01/2017.

Art. 13 Esta Resolução Normativa Interna instituindo a nova Política de *Compliance* da Unimed Fortaleza entra em vigor na data de sua aprovação.

ELIAS BEZERRA LEITE

Presidente